

Regimento Interno deste Tribunal, visando compatibilizá-lo com as disposições do novo Código de Processo Civil, e haja definição quanto à competência e procedimento da fase de cumprimento de sentença. Goiânia, 19 de setembro de 2016. Fabiano Abel de Aragão Fernandes Juiz Relator”

PROTOCOLO: 39.807/2014

RELATOR: JUIZ FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES

REQUERENTE: NÉDIO LEITE DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO: RODRIGO RIBEIRO PEREIRA – OAB: 25882A/GO

ADVOGADA: JULIANA DEGANI PAES LEME – OAB: 97063/MG

ADVOGADO: GABRIEL MASSOTE PEREIRA – OAB: 28143A/GO

ADVOGADO: RAFAEL TAVARES DA SILVA – OAB: 105317/MG

ADVOGADO: MARINA BORGES PAES LEMES – OAB: 127634/MG

ADVOGADO: THIAGO SANTOS RODRIGUES – OAB: 26688/GO

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE ALVES DA SILVA OLIVEIRA – OAB: 33218/GO

DESPACHO: “Remetam-se os autos à Secretaria Judiciária, para sobrestamento do feito, até que sejam aprovadas as alterações do Regimento Interno deste Tribunal, visando compatibilizá-lo com as disposições do novo Código de Processo Civil, e haja definição quanto à competência e procedimento da fase de cumprimento de sentença. Goiânia, 19 de setembro de 2016. Fabiano Abel de Aragão Fernandes Juiz Relator”

Goiânia, 20 de setembro de 2016.

Maurício Simplício do Nascimento

Coordenador da CPRO

DIRETORIA-GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

Portaria da DG

PORTARIA N. 420/2016 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso VII, da Resolução TRE/GO n. 113, de 14 de maio de 2007, e pelo artigo 1º, item VII, da Portaria n. 233/2016 – PRES, de 2 de maio de 2016,

Considerando a Portaria n. 547/2016 – PRES, de 25 de agosto de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Lúcio Neves Araújo (SAO), Cristina Tokarski Persijn (SAO), Rildon Aurelino Evaristo Damaceno (091ZGO) e Guilherme Batista Matias (061ZGO) para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Análise das Prestações de Contas de Indenizações de Transporte de Urnas Eletrônicas, nas Eleições 2016.

Art. 2º Compete à Comissão prestar orientações às zonas eleitorais; receber as prestações de contas; realizar as análises prévias acerca da conformidade documental e compatibilidade financeira das contas apresentadas; diligenciar quando necessário; e encaminhar as contas consolidadas, com relatórios preliminares, à Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de setembro de 2016.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral